



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**  
CNPJ 58.979.279/0001-87  
Rua Barão de Antonina, 792, Arvão, 18480-210 (Administrativo)  
Rua XV de Novembro, 713, Centro, 18480-055 (Legislativo)  
(15) 3565-1122 – [www.itaporanga.sp.leg.br](http://www.itaporanga.sp.leg.br) – [contato@itaporanga.sp.leg.br](mailto: contato@itaporanga.sp.leg.br)

## Requerimento 054/2025

*Requer do Executivo Municipal relação completa dos empenhos, restos a pagar e dívidas que serão transferidas do exercício de 2025 para o exercício de 2026.*

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais, vem respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Bruno Gurgel Benini, requerer informações detalhadas acerca dos empenhos, restos a pagar e demais obrigações financeiras que serão transferidas do exercício de 2025 para 2026.

Requeiro que seja encaminhada, no prazo legal, planilha completa contendo:

1. Todos os empenhos que não serão liquidados, emitidos no exercício de 2025, especificando:
  - a. Número do empenho; órgão/unidade orçamentária; fornecedor; objeto; valor empenhado; valor liquidado; valor pago; e saldo não liquidado.
2. Relação dos Restos a Pagar que serão inscritos para 2026, distinguindo:
  - a. Restos a pagar processados; restos a pagar não processados e informar a existência de disponibilidade financeira para cobertura.
3. Dívidas e obrigações assumidas a pagar após 31/12/2025, incluindo:
  - a. Contratos administrativos; convênios; obrigações de pessoal; sentenças judiciais e precatórios; e parcelamentos vigentes.
4. Demonstração da compatibilidade entre os restos a pagar inscritos e o limite de empenho estabelecido pelo Decreto nº 3.748/2025.

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização financeira do Poder Legislativo, conforme o art. 31 da CF/88 e o artigo 42 da LRF, bem como na necessidade de transparência das contas públicas, especialmente diante das medidas de contingenciamento e limitação de empenhos adotadas pela própria Administração.

O Decreto Municipal nº 3.748/2025, publicado em 10/11/2025, estabelece expressamente a limitação de empenhos e movimentação financeira, determinando:

- Suspensão de aquisições e contratações não essenciais, conforme art. 6º, I a IX do Decreto nº 3.748/2025;
- Anulação de saldos remanescentes de empenhos não liquidados até dezembro/2025, conforme artigo 6º, X do Decreto nº 3.748/2025;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

- Data máxima para empenhamento de despesas fixada em 17/11/2025, artigo 12 do Decreto nº 3.748/2025.

Essas disposições tornam obrigatória a apresentação, por parte do Executivo, de um quadro atualizado dos empenhos liquidados, não liquidados, processados, não processados e demais dívidas assumidas, de forma a permitir ao Legislativo:

1. Verificar se o Município encerrará o exercício financeiro observando a Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. Identificar eventuais riscos de inscrição indevida em restos a pagar;
3. Avaliar a projeção financeira e orçamentária para o exercício de 2026;
4. Prevenir irregularidades como assunção de obrigações sem disponibilidade financeira.

Ademais, o Decreto Municipal nº 3.695/2025, que *"Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal da despesa"*, prevê o acompanhamento da execução orçamentária pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, reforçando o dever de controle e transparência, art. 3º e 4º do Decreto nº 3.695/2025.

Assim, a presente requisição é necessária, legal e adequada ao exercício do controle externo exercido pelo Legislativo.

É o Requerimento.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 26 de novembro de 2025.



Alerson Ferreira da Silva  
Vereador

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 581/2025  
Data: 26/11/2025 - Horário: 13:37  
Legislativo